ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1513/2015

Assunto: **"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Autor: **PODER EXECUTIVO**

Promulgação: **08/09/2015**

Sanção: **08/09/2015**

Dataplex Tecnologia e Informação - www.dataplex.com.br - (69)3442-3044

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.513/2015 Em, 08 de setembro de 2015.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Vigente, no Projeto atividade 2053 e 2090, o Elemento de Despesa 33.90.93.00, Mediante Adicional Suplementar por anulação, no valor de R$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais), vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar por remanejamento, aberto no Artigo 1º desta lei, serão utilizados Recursos de que trata o Artigo 43 § 1º Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, por suplementação de dotação orçamentária no valor de R$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais), Conforme a Seguir:

SUPLEMENTA

05 - Secretaria Municipal de Educação	**R$**	**5.500,00**
05.001.12.361.0005.2053 - Manutenção do FUNDEB 40%		
33.90.93.00 - Despesas com Indenização e Restituição	R$	4.000,00
05.001. 12. 361.0005.2090 – Manutenção dos 25%		
33.90.93.00 – Despesas com Indenização e Restituição	R$	1.500,00
Total Geral	**R$**	**5.500,00**

ANULA

05. Secretaria Municipal de Educação	**R$**	**5.500,00**
05.001.12.361.0005.2204- Manutenção do PDDE		
33.90.30.00 _ Material de consumo	R$	5.500,00
Total Geral	**R$**	**5.500,00**

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 08 de setembro de 2015.

APROVADO
EM 08/09/2015
Valdir Aparecido Pessoa
Presidente/CMSMG

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
EM 08/09/2015

SANCIONADO
Em 08/09/2015
Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal